

DECRETO Nº 29.030, DE 21 DE MARÇO DE 2024

**Aprova o Plano Anual de Controle Interno – PACI, do
Município de Colatina**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 005993/2024, e,

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo nº 227, de 25 de agosto de 2011 e suas alterações, que determina a obrigatoriedade de implantação e manutenção do Sistema de Controle Interno pelo administrador público;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de um Plano Anual de Controle Interno baseado em Riscos para orientar o planejamento anual da Controladoria-Geral do Município de Colatina e o Plano Anual de Fiscalização a ser executado pelos Auditores Internos, oferecendo elementos importantes para auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida na forma de controle interno e subsidiar os relatórios e pareceres emitidos por essa Unidade Central de Controle Interno na Prestação de Contas Anual, bem como servir de ferramenta para eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas, e,

CONSIDERANDO a elaboração, pela Controladoria-Geral, de Matriz de Riscos, que teve como base o PPA 2022-2025 do município, identificando os principais macroprocessos e vulnerabilidades da Administração Pública Municipal, **DECRETA:**

Artigo 1º – Fica aprovado o PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO – PACI baseado em Mapa de Riscos da Controladoria-Geral do Município, para o exercício de 2024, conforme Anexo I integrante a este decreto.

Artigo 2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 21 de março de 2024.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 21 de março de 2024.

Secretário Municipal de Governo.

ANEXO I



Plano Anual de Controle Interno (CONSOLIDADO) Exercício Financeiro 2024

Aprovação

João Guerino Balestrassi
Chefe do Poder Executivo

Elaboração

Cilezia Andreatta Schwartz
Controladora - Geral do Município

Índice

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. METODOLOGIA.....	3
3. ABRANGÊNCIA.....	4
4. DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CONTROLE INTERNO.....	4
5. LINHAS DE AÇÃO – EXERCÍCIO 2024.....	4

Colatina/ES

2024

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Controle Interno (PACI) é o instrumento de planejamento, em nível tático e de cumprimento obrigatório, que fixa as principais linhas de ação do controle interno a serem desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Município em determinado período.

É uma das peças que compõem o sistema de planejamento do Município, sendo a etapa na qual se define as diretrizes do controle interno, vinculadas ao planejamento estratégico da instituição.

Além de contemplar as fiscalizações por iniciativa própria, este instrumento apresenta as linhas de ação voltadas a outras áreas do controle, como relatórios e pareceres das prestações de contas, o controle da gestão fiscal e financeira, a gestão do estoque e instrução processual, a orientação técnica prestada as unidades executoras e gestores públicos, dentre outras. Assim, na escala do planejamento, o plano de controle interno se apresenta como o plano tático.

2. METODOLOGIA

As Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (Issai) 300/36 da Intosai, estabelecem que “os auditores devem selecionar temas de auditoria usando o processo de planejamento estratégico da EFS”.

Neste sentido, as linhas de ação do presente plano foram propostas de modo a permitir que os objetivos resultantes do mapa estratégico do Município de Colatina sejam alcançados, dimensionando sua força de trabalho com foco nas ações de maior materialidade, relevância, risco e oportunidade.

A fim de subsidiar o planejamento e a tomada de decisão por parte dos gestores municipais, é de extrema relevância o aperfeiçoamento dos métodos e critérios para seleção de objetos, definindo ações que permitam gerar maior impacto na vida do cidadão, agregando valor público à sociedade.

No atual ciclo de planejamento, orientados pelos objetivos constantes da Matriz de Riscos elaborada em 2022, com base no PPA 2022-2025 do município, as linhas de ação foram concentradas em seis diretrizes gerais adotadas pela atual gestão, a seguir resumidas:

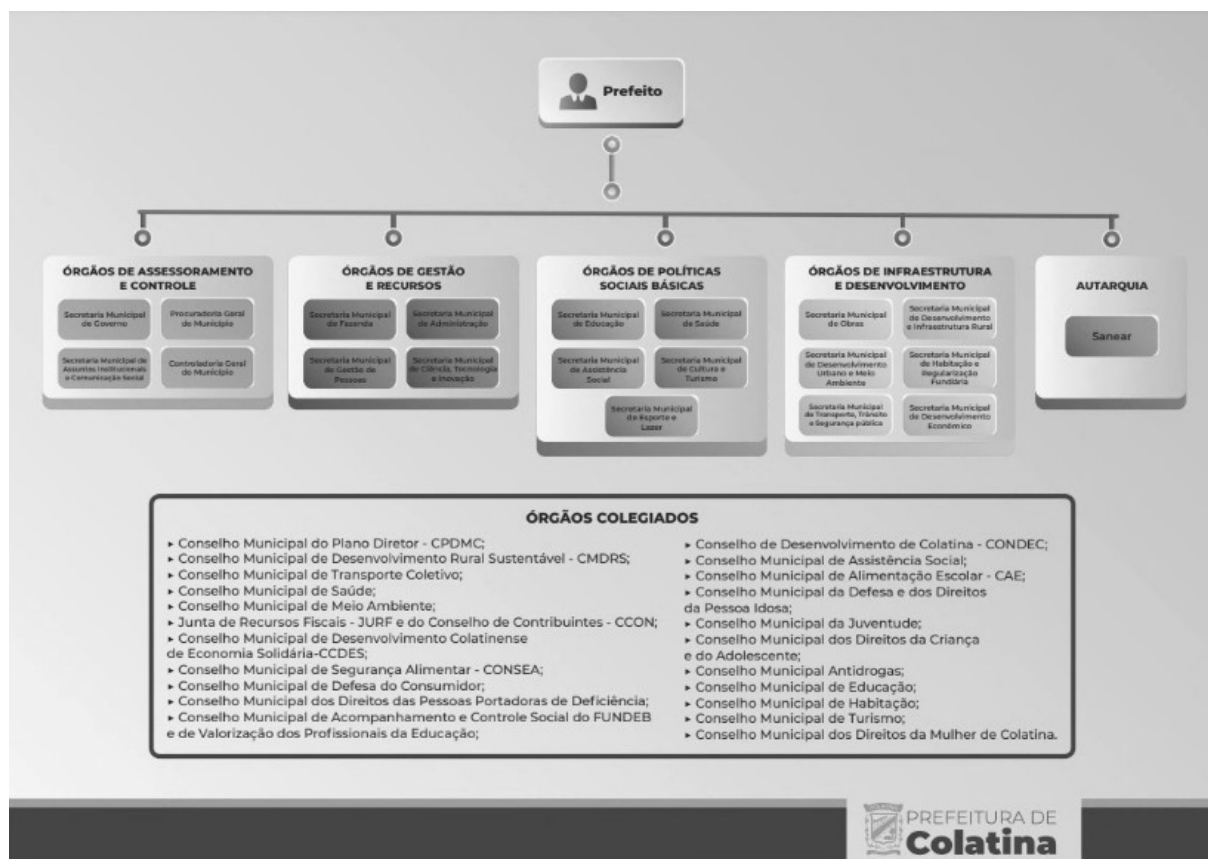
1. Fomentar maior qualidade de serviços públicos e melhores resultados de políticas e programas públicos;
2. Estimular a efetividade e a tempestividade da ação de controle;
3. Estimular a transparência e o controle social;
4. Controlar a gestão fiscal e financeira;
5. Combater a ineficiência, erro, fraude e a corrupção;
6. Estimular a padronização de rotinas administrativas.

Partindo dessas premissas, a escolha das linhas de ação teve como principais insumos: Solicitação do Chefe do Poder Executivo e Secretários Municipais; Recomendações do Controle Interno/Externo nos 05 exercícios anteriores; Atividade prevista na IN TCEES nº 68/2020; Complementação e acompanhamento dos Relatórios de Auditorias do ano de 2022. Todos esses insumos contribuíram significativamente para a definição das áreas prioritárias de atuação, visando o atingimento dos resultados institucionais.

3. ABRANGÊNCIA

No Município de Colatina é a Lei Complementar nº 128, de 01 de maio 2022, que “dispõe sobre a reforma administrativa da estrutura da administração pública municipal de Colatina, e dá outras providências”. Na referida norma podemos destacar 03 (três) importantes ordenadores de despesa:

- Chefe do Poder Executivo (Contas de Governo e de Gestão);
- Secretário Municipal de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde (Contas de Gestão);
- Dirigente da Autarquia Municipal – Serviço Colatinense de Saneamento Ambiental (Contas de Gestão).



Neste sentido as ações de controle interno abrangerão as UGs Prefeitura Municipal de Colatina, o Fundo Municipal de Saúde e o Sanear.

4. DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria-Geral do Município dispõe atualmente de 09 (nove) colaboradores em seus quadros, entre servidores efetivos e comissionados.

5. LINHAS DE AÇÃO – EXERCÍCIO 2024

As linhas de ação da Controladoria-Geral do Município priorizarão as fiscalizações nos macroprocessos identificados como vulneráveis na Matriz de Riscos elaborada pela Equipe de Auditoria da Controladoria-Geral do Município e no acompanhamento de

pontos de controles elencados na Instrução Normativa nº 68 do TCEES inseridas nas seguintes atividades:

- Apoio Técnico na elaboração e revisão de Normas
- Auditorias Ordinárias
- Acompanhamento dos Pontos de Controle da IN68
- Pareceres Ordinários (Admissão de Pessoal, Análise Demonstrativos Contábeis, Licitação, Compras e Contratos)
- Pareceres Extraordinários
- Realização de Avaliação de Riscos
- Elaboração do Plano Anual de Controle Interno
- Elaboração do Plano Anual de Fiscalização
- Acompanhamento da Gestão Fiscal (LRF)
- Acompanhamento da Gestão de Transparência
- Gestão da Ouvidoria Municipal
- Apoio ao Controle Externo
- Monitoramento de recomendações e Relatórios de Auditoria
- Capacitação da equipe da Controladoria
- Capacitação dos servidores dos demais setores
- Relatório e Pareceres da Prestação de Contas Anual

Colatina, 18 de março de 2024.

Cilezia Andreatta Schwartz
Controladora- Geral do Município